



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
433
SETOR DE ARQUIVO

Phl.
M30

Dist.

JCJ n.º 852/68

OBJETO — Aviso, 13º salário, férias, saldo de salário

AUDIÊNCIAS

21/1/69 às 13,15 hs

Arg

RECTE — Odilon Pereira dos Santos

RECD. — IRECIL

NCr\$ 69,80

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de agosto
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

21-01-69, 213, 15
852-68 fl 2
Aut. 22-8-68 MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de agosto de 1967

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Odilon Pereira dos Santos
Reclamante(s)

servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

~~XXXXXX~~ Setor Palmito-Rua Américo Vespucci quadra 204-lote 2
(Residência)

portador da C. P. - N.º 60126, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação contra IRECIL

(Reclamado)
domiciliado na Av. Anhanguera nº 59
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 6-2-68

DISPENSA : 28-3-68

SALÁRIO : NCr\$0,34 por hora

PAGAMENTO : mensal

Pede:

Aviso Prévio - 64 horas NCr\$ 22,00

13ºsalário 2/12 NCr\$ 16,80

Férias proporcionais 2/12 NCr\$ 11,20

Saldo de salário de uma semana, de 17 a

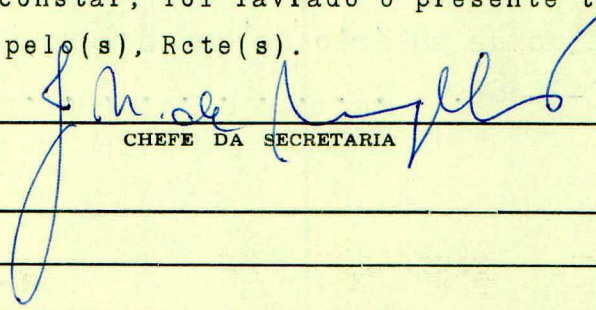
23-3-68 NCr\$ 16,32

NCr\$ 69,80

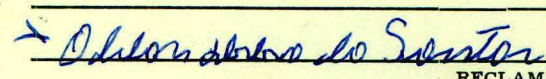
66,30

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).



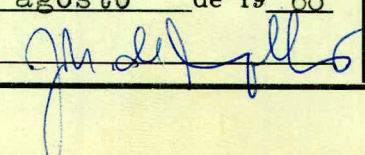
CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 22 de agosto de 19 68

Chefe de Secretaria: 

fl. 3
MSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº.

A

IRECIL

Av. Anhanguera nº 59

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

~~Oáilon Pereira dos Santos~~

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,15 (Treze hs. e 15m) horas do dia 21 (Vinte e um) do mês de janeiro-1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goânia, 18, de novembro de 1968

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Certifico que em 26 de 11 de 68
foi expedida a notificação de sentença de nº 3
pelo registrado postal nº 37504 "AF"
Goânia, 26 de 11 - 68
[Assinatura]

fs

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 852 / 68

Aos 21 dias do mês de **janeiro** do ano de 1969 . às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. **Paulo Fleury da Silva e Souza** , M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. , vogal representante dos empregadores, e **Domiciano de Sousa Marinho** , vogal representante dos empregados, para **instrução e julgamento** da reclamação ajuizada por **Odilon Pereira dos Santos** contra

IRECIL

, relativa a **aviso** ,

13º salário, férias, saldo de salário

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido ambas, a reclamada representada por seu advogado e preposto, Dr. Joaquim Alves Bandeira.

As partes celebraram o seguinte acôrdo:

A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$50,00, dando-se as partes plena e geral quitação.

Custas, no valor de NCr\$5,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade do reclamante na forma da lei.

E, para constar, eu *Agostinho*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

[Signature]

V. dos Empregadores

[Signature]

V. dos Empregados.

P. l. Bandeira
[Signature]

Odilon Pereira dos Santos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

Fes

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 21 / 1969

ÓRGÃO EMITENTE: (GOLÂNIA Junta de Conciliação e Julgamento
de Golânia Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 852/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Odilon Pereira dos Santos

RECLAMADO ; OU RECORRIDO: IRECIL

IRECIL

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
a importância de NCr\$ 2,60 (DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA
CENTAVOS)) referente a custas.

(Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------|-------------------|
| 1. da sentença | NCr\$ <u>2,50</u> |
| 2. da execução | NCr\$ |
| 3. do agravo | NCr\$ |
| 4. do contador | NCr\$ |
| 5. do traslado | NCr\$ |
| 6. do inquérito | NCr\$ |
| 7. do recurso | NCr\$ |
| 8. da certidão | NCr\$ |
| 9. do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. Impresso | NCr\$ <u>0,10</u> |
| 11. B u s c a | NCr\$ |
| 12. | NCr\$ |
| 13. | NCr\$ |
| 14. | NCr\$ |
| 15. | NCr\$ |

(Por extenso) ~~(dois cruzeiros novos e sessenta centavos)~~ (DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS)

Golânia 21 , janeiro de 1969

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
ou J. C. J. de Goiania
RECE 21 / 1 / 69 B1190
gme
FUNCIONÁRIO

Assinatura



707

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ~~sessenta e nove~~, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Odilon Pereira dos Santos (Representação quando houver) e o Reclamado IRECIL (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa ao processo nº 852/68 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Gelatoia, 2 de 1 de 1969


Secretaria

Requiere
0.21.1.09.
Dante Ferraz